



Governo do Distrito Federal
Defensoria Pública do Distrito Federal
Unidade de Orçamento
Diretoria de Contratos e Convênios

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE ENTRE SI FAZEM A DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL E A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, COM O OBJETIVO DE UNIR ESFORÇOS PARA REALIZAR AÇÕES DE PREVENÇÃO, DIMINUIÇÃO E ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS DOMÉSTICAS E INTRAFAMILIARES SOFRIDAS POR MULHERES, POR MEIO DE GRUPOS REFLEXIVOS, NO ÂMBITO DO PROJETO RENOVÇÃO.

PROCESSO Nº: 00400-00027424/2020-98

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL – DPDF**, com sede administrativa no SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.219.624/0001- 83, doravante denominada DPDF, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Exmo. Sr. **CELESTINO CHUPEL**, portador da Matrícula Funcional nº 0118377-X, nomeado pelo "Decretos de 4 de abril de 2022", publicado no DODF nº 65, de 05 de abril de 2022, e reconduzido pelo "Decretos de 10 de abril de 2024", publicado no DODF nº 26-A, de 10 de abril de 2022, na qualidade de Defensor Público-Geral, consoante competência originária prevista na Lei Complementar Nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e ainda na Lei Complementar Nº 828, de 26 de julho de 2010, em sua nova redação dada pela Lei Complementar Nº 908 de 7 de janeiro de 2016 e a **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL – SEJUS**, doravante denominada SEJUS, com sede administrativa na Rodoferroviária, Ala Central, Norte e Sul, Térreo, Zona Industrial, Brasília/DF, CEP 70.631-900, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr. **JAIME SANTANA DE SOUSA**, nomeado conforme Diário Oficial do Distrito Federal, n. 216, de 21 de novembro de 2022, página 53, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília/DF, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica, observado o Art. 116 da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prorrogar o prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica e Operacional por mais 24 (vinte e quatro) meses, com base na Cláusula Quinta, pelo período compreendido de 27/11/2024 a 26/11/2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 27/11/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO CUMPRIMENTO DA LEI Nº 13.709/2018

8.1. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução da cooperação técnica, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras organizações ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto do acordo.

8.2. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do presente ajuste, por inobservância à LGPD.

8.3. Em atendimento ao disposto na LGPD, as partes, com vistas à firtatura do instrumento jurídico em tela, detém o acesso a dados pessoais dos respectivos representantes legais, tais como: número do Cadastro da Pessoa Física (CPF), endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

8.4. A partes declaram que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.

8.5. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será a Unidade Gestora da Lei Geral de Proteção de Dados (UGLGD), por intermédio do endereço de correio eletrônico: <uglgpd@defensoria.df.gov.br>.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente convênio deverá ser publicado no órgão de imprensa oficial do Distrito Federal, por iniciativa da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes.

Pela **DPDF**:

CELESTINO CHUPEL

Defensor Público-Geral

Pela **SEJUS**:

JAIME SANTANA DE SOUSA

Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **JAIME SANTANA DE SOUSA - Matr.0252010-9, Secretário(a) Executivo(a)**, em 11/11/2024, às 17:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CELESTINO CHUPEL - Matr.0118377-0, Defensor(a) Público(a)-Geral**, em 18/11/2024, às 18:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **155893638** código CRC= **B50DDFC5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SIA Trecho 17 Rua 7 Lote 45 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 -
Telefone(s):
Sítio - www.defensoria.df.gov.br